



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2284 - 12 de Julho de 2016 - ANO 10

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

PUBLICADO NO D. O. E.

EM 02/07/16

GABINETE/SETRE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBAHIA, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA- SEBRAE/BA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO ESTADO DA BAHIA - CREDIBAHIA NO MUNICÍPIO.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, doravante denominada SETRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.123/0001-03, com sede nesta cidade, na 2ª Avenida, 200, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ ÁLVARO FONSECA GOMES, inscrito no C.P.F. sob o nº. 089.666.025-53, R.G. nº. 01142576-80 SSP/BA, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., doravante denominada DESENBAHIA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 15.163.587/0001-27, com sede na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron/Paralela, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO, inscrito no C.P.F. sob o nº. 678.712.245-49, R.G. nº. 07107125-37 SSP/BA e do seu Diretor de Operações, Sr. PAULO DE OLIVEIRA COSTA inscrito no C.P.F. sob o nº. 069.388.413-49, R.G. nº. 09643419-80 SSP/BA, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA doravante designado SEBRAE/BA, sociedade civil sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede nesta cidade, na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, nesta Capital, representado, neste ato, por seu Superintendente Sr. ADHVAN NOVAIS FURTADO, brasileiro, casado, portador de identidade nº 658.046.438 SSP/BA, expedida pela SSP/BA e CPF/MF nº 917.993.505-25 e pelo seu Diretor Técnico, Sr. LAURO ALBERTO CHAVES RAMOS, brasileiro, casado, portador de Identidade nº 03753021-66 SSP/BA, e CPF nº 392.496.625-72 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, neste ato representada pelo Exmº Prefeito Sr. ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA, adiante referido simplesmente por Município, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede na Avenida Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO referente ao Segundo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2009, que se encontra sujeito, no que couber às normas contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar a adesão do MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos neste instrumento, ao SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2009 celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBAHIA e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, nº





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2284 - 12 de Julho de 2016 - ANO 10

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

2/6

065/16, publicado no DOE em 02/07/16, com vistas à IMPLEMENTAÇÃO do Programa de Microcrédito no Município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor, identificada como CREDIBAHIA, estabelecendo as diretrizes e atribuições para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições da DESENBAHIA:

- definir diretrizes e normas reguladoras para operacionalização e concessão de crédito;
- aprovar, em última instância, as propostas de financiamento dos postos operadas pelos conveniados e prefeituras;
- nos casos de inadimplemento, informar aos órgãos competentes sobre as restrições cadastrais dos inadimplentes, adotando as medidas legais cabíveis para saneamento das operações aqui referidas;
- fornecer as condições adequadas para a operacionalização da linha compreendendo: sistema informatizado de administração, concessão e monitoramento dos financiamentos; liberação dos financiamentos e cobrança dos créditos, através de instituição financeira credenciada; fornecimento de relatórios de acompanhamento do Programa; instrução para treinamento dos agentes de crédito dos postos de atendimento para a operacionalização do referido sistema informatizado, bem como para as rotinas e procedimentos definidos pela DESENBAHIA para a linha;
- manter permanente estrutura técnica para acompanhamento, fiscalização e auditoria, visando garantir condições adequadas de controle na operacionalização da linha;
- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos do Sistema Financeiro Nacional, aplicáveis ao caso;
- promover, em conjunto com a SETRE, a divulgação da linha;
- acompanhar sistematicamente o convênio e, quando necessário, realizar alterações, devidamente aprovadas pela Diretoria Colegiada da DESENBAHIA, através de termos aditivos antes do término do convênio.

II – São atribuições do SEBRAE:

- apoiar o Programa atuando na formação e capacitação de Agentes de Crédito e gestores do Programa CREDIBAHIA, bem como no treinamento e aprimoramento dos empreendedores beneficiados pelo Programa;
- participar da formulação de ações no âmbito do Programa CREDIBAHIA;
- realizar, em ação conjunta com os demais partícipes, ações de qualificação de microempreendedores e empreendimentos com vistas a otimizar a aplicação dos recursos de microcrédito.





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2284 - 12 de Julho de 2016 - ANO 10

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

3/6

III – São atribuições da SETRE:

- implementar Postos de Microcrédito nas Unidades de Atendimento do Sinc-Ba ou em espaço físico disponibilizado pelo Estado, Prefeitura ou outras instituições, adequado para o atendimento ao público, bem como os equipamentos e serviços de apoio necessários ao Programa, admitindo-se atuação de caráter regional caso sejam disponibilizadas condições de acompanhamento;
- prover técnicos para supervisão, apoio e acompanhamento das ações da linha de atendimento direto ao microempreendedor, adotando ações de melhoria da produtividade dos Postos e controle da inadimplência;
- prestar orientação técnica metodológica e capacitar em campo os agentes de crédito;
- fornecer os impressos padronizados específicos (formulários) para a operacionalização do Programa;
- articular, viabilizar a instalação e treinar o Comitê de Crédito de cada Posto de Microcrédito;
- disponibilizar recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou da programação orçamentária da Superintendência de Economia Solidária, constantes do PPA 2016-2019 para treinamento dos microempreendedores;
- cumprir e fazer com que seus prepostos, e notadamente os Agentes de Crédito, cumpram os dispositivos legais vigentes relativos ao microcrédito;
- disponibilizar todos os dados e informações solicitadas pela DESENBABIA, para o acompanhamento do Programa, bem como, permitir o acesso de seus técnicos às dependências dos Postos de Microcrédito, quando em atividades de acompanhamento, fiscalização e auditoria do Programa;
- confeccionar e disponibilizar para os postos material promocional necessário à divulgação do Programa CREDIBABIA, conforme modelos aprovados em conjunto com a DESENBABIA e o SEBRAE;
- monitorar relacionamento entre os partícipes, as Prefeituras e outras instituições, gerindo a documentação das entidades aderentes e mantendo a guarda dos documentos gerados pela parceria – termos de adesão e comunicações formais, inclusive publicação no DOE, e enviando uma via original dos termos de adesão para cada partícipe deste Convênio.

IV – Compete ao Município:

- disponibilizar quadro de pessoal, constituído, pelo menos 50%, de servidores efetivos do Município e compatível com o perfil indicado pela SETRE, garantindo a remuneração adequada às funções exercidas e responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da atividade;
- substituir prontamente quaisquer agentes quanto solicitado;
- disponibilizar os Agentes para participar de cursos, encontros e outros eventos, quando solicitado pelos PARTÍCIPIES, assumindo o ônus de deslocamento;
- prover instalações físicas para o funcionamento do Posto do CREDIBABIA, contendo área para desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público,





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2284 - 12 de Julho de 2016 - ANO 10

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

4/6

proporcional ao número de Agentes de Crédito, com as condições adequadas ao bom funcionamento do Programa;

- disponibilizar mobiliário: mesa de escritório com cadeira para cada Agente de Crédito, mesa de reunião com cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, arquivo de aço para pastas suspensas, cadeiras para os clientes, materiais administrativos e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços;
- disponibilizar linhas telefônicas para utilização do CREDIBAHIA;
- equipar o posto de impressoras e microcomputadores de acordo com o número de agentes e com a configuração mínima: microcomputador com processador Dual Core, ou outro com no mínimo 1 GHz, memória de 1 GB DDR 2, disco rígido de 80GB, placa de rede 10/100 Mbps, com aplicativos Windows 98, 2000 ou XP, software antivírus, endereço para correio eletrônico (e-mail), navegador Internet Explorer nas versões 5.5, 6.0 ou 7.0;
- prover acesso ao sistema via Internet podendo ser via cabo, satélite ou rádio;
- prover a infra-estrutura e a logística do posto, em especial a locomoção dos Agentes de Crédito para visita de captação de clientes, de viabilidade econômica e de acompanhamento mensal;
- selecionar, atender e acompanhar os empreendedores financiados, de acordo com critérios estipulados pelo Programa;
- cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos, para o bom andamento do Posto, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;
- permitir e facilitar a supervisão e a fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho;
- indicar o representante do Município para ser responsável pela interlocução entre este e os PARTÍCIPIES do Convênio, zelando pela sustentabilidade do Programa;
- responsabilizar-se pela divulgação do CREDIBAHIA no Município, submetendo à apreciação dos PARTÍCIPIES quaisquer peças publicitárias;
- prover as consultas dos clientes e avalistas ao SPC no Município, responsabilizando-se pelo ônus;
- submeter aos PARTÍCIPIES as necessidades de substituições de agentes, demandadas pelo Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, apresentando novos candidatos para seleção e qualificação;
- primar pela boa reputação do Programa, principalmente no que concerne ao combate à fraude e à inadimplência;
- prover infraestrutura para realização das capacitações dos empreendedores financiados, quando assim se fizer necessário, bem como inscrição dos mesmos através dos agentes de crédito.



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos entes será limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente Termo.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2284 - 12 de Julho de 2016 - ANO 10

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

5/6

Parágrafo Segundo: Neste Termo será vedado trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COORDENADOR DO MUNICÍPIO/OUTRAS INSTITUIÇÕES

O coordenador no convênio de cooperação técnica será Sr^a. Antonia Pedrosa, matrícula nº 48.639, a quem caberá o acompanhamento da execução, fiscalização, verificação e prestação de contas da realização dos trabalhos que competem ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis expressamente mediante elaboração de termos aditivos, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite máximo permitido em Lei.

Parágrafo Primeiro: Este Termo poderá ser, a qualquer tempo, denunciado ou rescindido por qualquer dos participantes, desde que comunicado por escrito ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento protocolizado e direcionado para a Gerência respectiva, permanecendo válidas as operações já firmadas pela DESENBAHIA.

Parágrafo Segundo: Será imputado a cada participante as responsabilidades das obrigações dispostas neste Termo e no Convênio, bem como creditado o benefício correspondente. Poderá haver, também, ressarcimento ao outro participante pelos prejuízos comprovadamente sofridos em decorrência desta extinção antecipada, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo poderá ser causa para sua rescisão por um dos participantes.

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual tolerância exercida por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer os seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto: A liberação de novos recursos poderá ser suspensa temporariamente para o Município, em casos de índice de inadimplência superior a 5%, de restrição de recursos, ou desvio na aplicação ou finalidade, conforme apurado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo as correspondentes despesas pagas pela SETRE.

CLÁUSULA SEXTA - FORO





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2284 - 12 de Julho de 2016 - ANO 10

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO


6/6

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

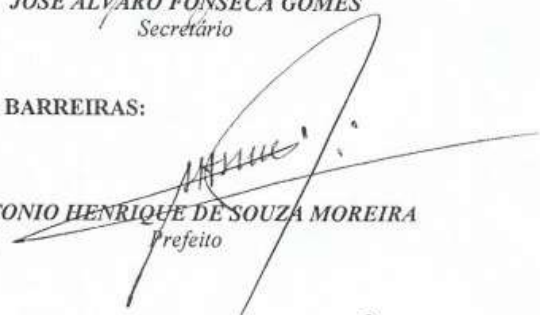
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, ..17... de ..Janeiro... de ..2016...

Pela SETRE:


JOSÉ ÁLVARO FONSECA GOMES
Secretário

Pela Prefeitura Municipal de BARREIRAS:


ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA
Prefeito

Pela DESENBAHIA:


OTTO ROBERTO M. DE ALENCAR FILHO
Diretor Presidente



PAULO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor de Operações

Pelo SEBRAE:



ADHVAN NOVAIS FURTADO
Superintendente

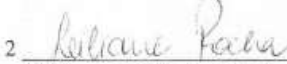

LAURO ALBERTO CHAVES RAMOS
Diretor Técnico

Gestora do Convênio pelo SEBRAE/BA:


VITOR CESAR RIBEIRO LOPES
Gerente da Unidade de Acesso a Crédito e Serviços Financeiros

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 041.818.254-2

2. 
CPF 417.449.465-31

